

RECEBIDO EM: 11/12/2018  
APROVADO EM: 27/06/2019

# OS NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS NA ERA DIGITAL: BREVE ANÁLISE SOBRE AS REDES SOCIAIS COMO INSTRUMENTO PARA O DEBATE POLÍTICO

*THE NEW PUBLIC SPACES IN THE DIGITAL AGE: A  
BRIEF ANALYSIS OF SOCIAL NETWORKS AS A TOOL  
FOR POLITICAL DEBATE*

*Adelaide Carvalho França  
Pós-graduanda do Curso de Mestrado de Direito Humanos  
Advogada-Geral da União - AGU/SE*

*Carlos Augusto Alcantara Machado  
Doutor em Direito pela PUC-SP. Mestre em Direito pela UFC. Procurador de  
Justiça do Ministério Público do estado de Sergipe. Professor Adjunto de Direito  
Constitucional dos cursos de graduação e Mestrado da Universidade Federal de  
Sergipe e da Universidade Tiradentes.*

**SUMÁRIO:** Introdução; 1 Democracia: do modelo representativo ao modelo participativo; 2 O modelo brasileiro de democracia; 3 Os novos espaços públicos da era digital; 4 Considerações finais; Referências .

**RESUMO:** O modelo participativo apresenta-se como uma forma evolutiva do Estado Democrático, inclusive no Brasil e as diversas formas de participação desafiam teóricos da ciência política na identificação dos espaços públicos que se erigem na contemporaneidade, especialmente em tempos que as relações estabelecidas entre os pós-modernos assumem a forma de rede e a inclusão digital passou a ser um direito humano. O presente trabalho, a partir da revisão bibliográfica nacional e estrangeira, buscou investigar, com esteio em método dedutivo, os meios de comunicação, identificados como redes sociais e sua aptidão para tornarem-se novos espaços públicos a abrigar o diálogo dialético no debate político e o consenso entre as posições divergentes. Objetivou-se também dar visibilidade à metodologia acolhida pelas redes sociais para agrupar os usuários a partir de afinidades comuns que reproduzem a cultura narcisista dessa época e que pode interferir na informação e emissão de opiniões.

**PALAVRAS-CHAVE:** Democracia. Redes Sociais. Espaço Público. Debate Político. Cultura do Narcisismo.

**ABSTRACT:** The participatory model presents itself as an evolutionary form of the Democratic State, including in Brazil and the diverse forms of participation challenge political science theorists in the identification of public spaces that are erected in the contemporaneity, especially in times that the relations established between the post-modern networks take the form of a network and digital inclusion has become a human right. The present work, based on the national and foreign literature review, sought to investigate, with a method of deductive method, the means of communication, identified as social networks and its ability to become new public spaces to shelter dialectic dialogue in the political debate and the consensus between the divergent positions. The objective was also to give visibility to the methodology accepted by social networks to group users from common affinities that reproduce the narcissistic culture of that time and that can interfere in the information and issuance of opinions.

**KEYWORDS:** Democracy. Socials Web. Public Space. Political Debate. Culture of Narcissism.

## INTRODUÇÃO

As democracias modernas adotam, em sua maior parte, o modelo representativo, onde a cidadania é exercida primordialmente pelo voto dos representantes políticos que passam a tomar decisões, seja no plano normativo, ou na execução de políticas públicas, de modo a satisfazer as necessidades de toda a população.

No curso do mandato do agente político assiste-se, com um grande distanciamento as intervenções que são realizadas na vida privada de cada um, assim como aguarda-se a implementação das propostas eleitorais, que não raro são esquecidas.

Tais frustrações sempre foram administradas individualmente por cada um na sua vida privada em razão de o espaço público próprio para o debate político haver sido esvaziado pelo mercado capitalista que desarticulou e calou a voz dos cidadãos, impondo-lhes um isolamento alienante.

Nesse contexto, surge na pós-modernidade as mídias digitais e a sua capacidade de promover o esperado religamento.

No entanto, esses meios digitais passaram a ocupar um lugar de destaque na vida social dos indivíduos, pelos atributos da velocidade e universalidade do acesso, mas sofrem críticas por promoverem a invasão da privacidade dos usuários e pelo bombardeio de informações viciadas.

Em recente publicação jornalística de Paulo Roberto Junior (2015), no prestigiado site Observatório da Imprensa, foi divulgada a pesquisa produzida em fevereiro de 2015 pela Quartz – agência estadunidense – sobre os usuários da internet, concluindo que 70% dos brasileiros têm as redes sociais como fonte de informação. Um número bem superior que outros países pesquisados, entre eles a Inglaterra, cujo índice foi de 22%; Alemanha, de 26% e os Estados Unidos, de 37%. Diante dos dados apresentados, alcança-se que o brasileiro recorre aos meios digitais para formar sua opinião sobre diversos assuntos de interesse, em detrimento aos outros meios de comunicação clássicos, como jornais e revistas, menos permeáveis às frivolidades e sujeitos ao controle de autenticidade da informação.

Não obstante o tempo seja o melhor dos juízes para poder confrontar as consequências de cada ato praticado, há que perquirir se as redes sociais prestam-se a ser o novo espaço público para debate político, especialmente

quando as notícias se multiplicam a cada acesso, sem o compromisso com a veracidade, autoria e diversidade.

O presente artigo parte da revisão bibliográfica do tema com a abordagem inicial dos modelos representativo e participativo da democracia. Em seguida, será apresentado como o legislador constitucional e infraconstitucional institucionalizou a democracia participativa no Brasil, ambicionando a expansão dos espaços públicos e, por último, levando em conta tais elementos, será investigado se e como as redes sociais poderão contribuir para o alcance dessa pretensão. O método escolhido foi o dedutivo para explorar o objeto, sem exaurir toda a temática.

## **1 DEMOCRACIA: DO MODELO REPRESENTATIVO AO MODELO PARTICIPATIVO**

Democracia representativa, tal como apresentada por teóricos como Joseph Schumpeter<sup>1</sup> (1961), cinge-se a um processo de escolha dos líderes dirigentes a partir de uma competição eleitoral, onde é apenas permitido a alguns cidadãos o exercício do voto durante as eleições, que ocorrem em intervalos longos, além de colaborarem eventualmente na discussão das resoluções controladas pelos líderes políticos.

Essa redução da democracia ao processo eleitoral fundamenta-se na equivocada concepção de que os indivíduos que compõem a sociedade, imersos em suas necessidades e anseios individuais, são incapazes de construir vontades coletivas (MIGUEL, 2002, p. 500), uma vez que estão orientados apenas a pensarem de forma atomizada. O modelo representativo, portanto, é cindido em dois momentos distintos: no primeiro, com as eleições e no segundo, com o exercício do mandato eletivo. Importa desde já verificar que os verdadeiros titulares dos mandatos públicos, os eleitores, apenas participam do primeiro momento.

Não é demais lembrar que a fórmula clássica da Democracia representativa, em tempos atuais, rege-se pelos seguintes pressupostos básicos a) a eliminação da rigidez formal; b) a supremacia da vontade do povo; c) a preservação da liberdade; e d) a preservação da igualdade (DALLARI, 2011, p. 153). Contudo, argumenta-se que o ideal democrático estaria distanciado da realidade que se traduz na consolidação do sistema

---

1 Joseph Schumpeter, um dos mais importantes economistas do séc. XX, é autor de conhecida teoria do crescimento econômico, bem como de relevantes estudos sobre a democracia. Os seus trabalhos transitam em outras ciências como a sociologia, qualificando-se com inequívoca habilidade interdisciplinar.

oligárquico, com a prevalência da soberania dos ricos e perpetuação no poder de pessoas que, não obstante tenham sido eleitas, não agirão em favor dos interesses da população (COMPARATO, 2006 p. 608).

O distanciamento entre os eleitores e o agente político, que fundamenta a democracia representativa, demonstra a sua falibilidade, justamente por não conceber o debate público com diversos atores sociais, como ferramenta para o combate à desigualdade e à exclusão social.

Nesse sentido, é possível extrair do trabalho filosófico de Hannah Arendt (2002, p. 34) as críticas ao modelo de democracia representativa, por sua paradoxal proposta de funcionamento, uma vez que a liberdade política que lhe fundamenta, além de reduzida apenas ao direito de votar, o interesse público afirma-se pela mera soma de diversos interesses privados.

Os partidos políticos, nessa dimensão, traem o espírito revolucionário, entendido aqui como o anseio de atribuir aos cidadãos o poder de influenciar diretamente nas decisões políticas que lhes afetam. Isto porque, segundo Arendt (2002, p. 35), as agremiações sempre agem visando o interesse de uma elite partidária, ao invés de interesses do povo, e o diálogo estabelecido entre um político eleito e um integrante do povo nunca de se dá a nível de igualdade, mas de forma verticalizada, entre governante e governado.

Ressalta, ainda, Arendt (2002, p. 57) que a forma representativa da democracia, em regra, dá azo ao surgimento de políticos profissionais, por vezes demagogos interessados na administração de seus interesses de perpetuação no poder, promovendo, ademais, o afastamento contínuo do povo do espaço público que lhe compete.

Mesmo diante da situação paradoxal descrita pelos autores citados, em que a Democracia teoricamente garante, o que a prática nega, não há dúvidas que continua sendo o melhor meio de representação, levando inexoravelmente a pensar quais as maneiras de aperfeiçoá-la.

Demonstrando que o regime democrático é o mais adequado para a prevenção de desastres econômicos, além de seu permissor papel dos direitos civis e políticos, Amartya Sen (2010, p.208-209) preceitua:

Assim como é importante salientar a necessidade da democracia, também é crucial salvaguardar as condições e circunstâncias que garantem a amplitude e o alcance do processo democrático. Por

mais valiosa que a democracia seja como uma fonte fundamental de oportunidade social (reconhecimento que pode requerer uma defesa vigorosa), existe ainda a necessidade de examinar os caminhos e os meios para fazê-la funcionar bem, para realizar seus potenciais.

As críticas à democracia representativa levam ao resgate da clássica concepção de soberania popular, igualdade e vontade coletiva, concebidas por Rousseau, Tocqueville, Stuart Mill que há muito haviam desmistificado a incapacidade ou desinteresse do cidadão comum por assuntos políticos (MONTEIRO et al, 2015).

Outros importantes estudiosos, dentre os quais Junger Habermas e Joshua Cohen, buscaram examinar a democracia após a Segunda Guerra Mundial a partir da recuperação de tradições participativas que foram extintas pelo processo de homogeneização das identidades nacionais, que temiam por preconceito, a ascensão das massas ao poder (AVRITZER e SANTOS, 2002).

Também entre os teóricos contemporâneos, destaca-se John Rawls, (2002) com sua Teoria da Justiça, ao apontar como a democracia pode contribuir para produzir condições igualitárias de oportunidades políticas e justiça social. Para ele (RAWLS, 2002, p. 64), é necessário o comprometimento com a garantia de direitos básicos e oportunidade de renda, riqueza, trabalho e educação para todos.

Tal modelo busca compensar os efeitos negativos do liberalismo igualitário a partir da atenção às reivindicações sociais de redistribuição de renda e reconhecimento das identidades de grupos minoritários invisibilizados.

A maior parte das imperfeições apontadas apresentam soluções que determinam uma transição da democracia política para a democracia social, com a ocupação de novos espaços dentro da sociedade, em vista de uma maior aproximação da realidade.

Deste modo, a busca se dá no aperfeiçoando da interação discursiva entre os cidadãos e os representantes na formulação das decisões políticas e no processo de reconhecimento de direitos, liberdades e reivindicações individuais.

Nesse sentido, destaca Manin (2006) que a democracia sofreu poucas mudanças institucionais nos últimos duzentos anos quando os modelos atuais foram inventados:

Exceto pelas nunca implementadas medidas de co-administração dos trabalhadores na Constituição de Weimar, a descoberta da representação proporcional na década de 1860 foi a última grande invenção institucional. Todas as democracias que emergiram desde o final do século XVIII, incluindo as mais recentes, apenas combinaram em diferentes formas, frequentemente peça por peça, as instituições preexistentes. Há portanto, muito espaço para a criatividade institucional.

Talvez imbuído na criatividade que destaca Manin, o constituinte brasileiro deu expressão prática ao engajamento do cidadão nos processos de tomada de decisão na gestão pública. A partir da Constituição de 1988 com a previsão no parágrafo único do art. 1º, de que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”, traduziu o amplo espectro do exercício da democracia, seja na forma representativa (indireta), como também, na forma participativa (direta).

## 2 O MODELO BRASILEIRO DE DEMOCRACIA

Lorena Madruga Monteiro, Joana Tereza Vaz de Moura e Alan Daniel Freire Lacerda (2015, p. 9), analisando as inovações normativas introduzidas no modelo de Democracia no Brasil, destacam que a Constituição de 1988 caminha no compasso da inovação do arranjo federativo para a transferência da capacidade decisória, funções e recursos do governo nacional para os estados e principalmente para os municípios.

Apontam ainda que estudiosos vêm de forma otimista os novos espaços de deliberação, como os conselhos gestores de política e orçamentos participativos, na busca de garantir mais eficiência, eficácia e efetividade nas políticas públicas, rompendo com o clientelismo e o patrimonialismo.

Os espaços de debate público, representados por Conselhos Gestores de políticas públicas, ganharam previsão constitucional no âmbito da seguridade social (art. 194, VII), gestão da saúde (art. 198, III), da assistência social (art. 204, II) e da educação (art. 206, VI), na promoção e proteção do patrimônio cultural (art. 216, §1º), na gestão e controle de políticas públicas de cultura (art. 216-A, §1º, X e XI), no Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo de Combate à Erradicação da Pobreza (art. 79 – ADCT), bem como na sua gestão estadual e municipal (art. 82 – ADCT), além das conferências e audiências públicas e setoriais (MACHADO, 2016, p. 63-69).

Organizados, a partir de diversos normativos federais, estaduais ou municipais de acordo com o âmbito de sua atuação, os Conselhos Gestores

de políticas públicas têm sua composição a partir de variados segmentos da sociedade, inclusive grupos minoritários (quilombolas, indígenas etc.) quando a abrangência das discussões temáticas assim o exigirem.

Tecendo uma análise teórica dos Conselhos deliberativos gestores de políticas públicas, Gomes (2015, p.896) avalia que o modelo participativo preconizado, baseado na composição colegiada, envolve a sociedade civil no diálogo horizontal entre seus componentes, e o melhor argumento define a tomada de decisões mais eficientes na elaboração, gestão e fiscalização das políticas públicas.

Outra forma de espaços de participação direta da sociedade na gestão das políticas públicas são os orçamentos participativos municipais, concebidos para a promoção da cultura jurídica e política de engajamento social em oposição à dependência do Estado.

É de se constatar que a democracia se fundamenta no debate de ideias que pode ser restrito ao momento eleitoral, no modelo representativo puro, como também extensivo ao planejamento, gestão e fiscalização das políticas públicas, no modelo participativo. Em ambas hipóteses, o consenso perseguido no momento do processo eleitoral e após as eleições, só pode ser alcançado quando o debate for o mais amplo possível.

Em tempos digitais, onde as distâncias espaciais são estreitadas pela internet e nela, por redes sociais, e que o acesso é amplamente estimulado a todas as classes sociais, a inclusão digital passou a ser pelo ordenamento brasileiro um instrumento para o exercício da cidadania.

### **3 OS NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA ERA DIGITAL**

Para Habermas (2003), o sistema político se legitima por meio do poder político comunicativo que ocorre apenas nas esferas públicas, aptas a proporcionarem deliberações democráticas, consubstanciadas em espaços dialogais entre o próprio sistema e o mundo da vida.

É possível antever que a internet é potencialmente uma ferramenta que pode propiciar a mobilização e interação, garantindo o fluxo comunicacional rápido e contínuo entre os cidadãos e também com o Estado.

Nessa perspectiva, Frank La Rue (2011), *Special Rapporteur* da ONU para promoção e proteção da liberdade de opinião e expressão, asseverou que o acesso à internet na atualidade consiste em um direito humano, que

garante a efetividade do disposto no art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

[...] Unlike any other medium, the internet enables individuals to seek, receive and import information and ideas of all kinds instantaneously and inexpensively across national borders. By vastly expanding the capacity of individuals to enjoy their right to freedom of opinion and expression, which is an “enabler” of other human rights, the internet boosts economic, social and political development, and contributes to the progress of humankind as a whole. [...] Given that the internet has become an indispensable tool for realizing a range of human rights, combating inequality, and accelerating development and human progress, ensuring universal access to the internet should be a priority for all states.<sup>2</sup>

No Brasil dois diplomas legais exaltam o direito ao acesso à internet como essencial ao exercício da cidadania e obtenção de informações públicas. São eles: o Marco Civil da internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014) e a Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011). Em ambos, o caráter democrático está aliado ao custo do acesso, sensivelmente reduzido se comparado aos outros meios de comunicação e menos veloz na prestação da informação ao usuário.

No entanto, não se pode perder de vista que a internet (redes sociais) é um instrumento de comunicação e como tal não pode ser avaliado de forma dissociada da ação humana como produtora da informação.

Natália Viana (2013, p. 9-18) alerta que a internet revolucionou a comunicação transformando qualquer pessoa em produtora de informação, antes restrita aos profissionais especializados e vinculados a algum veículo de imprensa, com a capacidade de produzir e distribuir jornais, revista e livros.

---

2 Tradução livre: “[...] Diferentemente de qualquer outro meio, a internet possibilita que os indivíduos procurem, recebam e transmitam informações e ideias de toda sorte, instantânea e gratuitamente, cruzando fronteiras nacionais. Ao expandir vastamente a capacidade das pessoas de exercitarem seu direito à liberdade de opinião e de expressão – promotor, por excelência, de outros direitos –, a internet gera avanços no campo do desenvolvimento econômico, social e político, assim como contribui para o progresso da humanidade como um todo. [...] Dado que a internet se tornou uma ferramenta indispensável para a realização de um sem número de direitos humanos, para o combate da desigualdade e para a aceleração do desenvolvimento e do progresso humanos, assegurar um acesso universal à internet deveria ser prioridade de todos os Estados. [...]”

Com o advento da internet, repisa a precitada autora, a informação é produzida de forma mais horizontal, e diretamente relacionada com a realidade vivenciada pelo agente da notícia.

Em outras palavras, o cidadão como produtor, personaliza a notícia de acordo com suas necessidades, desejos e interpretações, tornando públicas as suas ideias, como também passou a consumir mais dessas informações igualmente produzidas pela rede de pessoas que tenham com ele afinidade ideológica.

Rosental Calmon Alves (2006, p. 97) reforça o argumento ao destacar:

Na lógica que a internet está criando, não tem sentido que eu escute algo que não escolhi. Se vou escutar um pacote de notícias, será um pacote que eu forme, de acordo com meus interesses, para ser consumido na hora que eu quiser, onde eu quiser.

Esclarece ainda que os mecanismos algorítmicos, utilizados para fazer uma customização da navegação *online* determinam o acesso aos conteúdos definidos de forma personalizada, transformando a experiência de navegação cibernética a mais prazerosa possível. Para tanto, abstrai-se dessa experiência as informações que não tenha o propósito do prazer instantâneo. Se o usuário da rede social nunca visitar nenhum site que discute a fome no mundo, ou a violência que assola o Brasil ou ainda a precariedade da educação em sua cidade, tais temas nunca o importunará com reflexões críticas inconvenientes, pois o sistema algoritmo blindará o usuário dos assuntos, pessoas e coisas que em ambiente real o incomoda e que não o diverte (ALVES, 2006, p.98).

Nesse contexto, o “amigo virtual” tem um papel predefinido de espelhar os anseios de seus pares sem criticá-los, mas sim de enaltecê-los a cada publicação com palmas virtuais e reproduções de falas em outras redes sociais ou em seu próprio perfil. E a publicação repetida infinitas vezes e de diferentes maneiras vira um fato, e o fato transforma-se em verdade incontestável.

Observe-se que o consumidor de informações de redes sociais poderá irrefletidamente naturalizar preconceitos e violência travestidos de uma piada irreverente ao replicá-la, contribuindo para a desconstrução de parâmetros éticos mínimos de convivência social, pautado no respeito às diferenças.

No final desse processo, o mal, entendido aqui como um comportamento antiético, vai tomando cores aceitáveis, e até se tornar

expressões de civismo, ou idoneidade moral. Percebe-se que entre a piada de mau gosto e a naturalização da comunicação violenta, há decurso de apenas alguns segundos e milhões de *clicks* dos usuários das redes.

Filósofos como Umberto Eco<sup>3</sup> endureceram a crítica à consagrada liberdade de expressão que propiciou a internet, em nome da qual todos têm opiniões imediatas e irrefletidas a dividir, não importa o assunto em pauta, seja ele de natureza política, sociológica ou qualquer área do conhecimento humano. E quanto mais se posta nas redes sociais e compartilha informações, mais o sistema algoritmo estimula o contato com outras pessoas que têm o mesmo padrão de conduta.

Processo constitutivo das informações produzidas pelas redes sociais é de se ver essencialmente de exclusão, uma vez que determinado pela aproximação de indivíduos de interesses similares, com abstração do que e quem for divergente.

A repetição infinita e dentro de um universo particular e narcisista abre espaço para questionar esse novo espaço público, simbolizado por uma bolha para alguns autores como Sergio Branco (2017, p.53), por reforçar o imaginário de isolamento que se ficciona para o usuário das redes sociais. Destaca o referido autor:

Esse enclausuramento silencioso, mistura de escolha tecnológica e analfabetismo digital, vem sendo fartamente criticado. Motivos, é bem verdade, não faltam. A bolha limita a diversidade, já que o usuário segue recebendo indefinidamente conteúdo postado por aqueles seus amigos e conhecidos com quem já detém afinidade ideológica.

Dessa forma, fica menos sujeito a críticas e opiniões contraditórias, limitando, assim, a gama de informações que recebe.

Se a ausência de contrapontos empobrece a discussão e não põe à prova o argumento, a falta de credibilidade que também caracteriza as informações veiculadas nas redes fragiliza esse veículo como instrumento de fortalecimento da democracia.

---

3 Umberto Eco após receber o título honoris causa da Universidade de Torino preleciona que a internet proporcionou a invasão dos imbecis que agora se arvoram ao direito de emitir opinião tanto quanto os ganhadores de prêmio Nobel in: *Internet? Ha dato diritto di parola agli imbecili: prima parlavano solo al bar e subito venivano messi a tacere.* (HUFFPOST, 2018)

As *fake news*, como se habitou a referenciar as notícias falsas veiculadas nas redes sociais, são muitas vezes produzidas por empresas especializadas em atrair a atenção do público por meio de conteúdos sensacionalistas.

Tecendo considerações sobre o ambiente das redes sociais e sua fecundidade para a proliferação das *fakes news*, Renê Moraes da Costa Braga (2018, p. 211) assevera:

A indústria dos *fake news* prospera, portanto, da ausência de tolerância. Nesse contexto, em um ambiente de polarização política, ao invés de admitir a presença de opiniões distintas ou conflitantes e tratar a pluralidade destas como positiva, o indivíduo busca por elementos que reafirmem e comprovem suas concepções geralmente incriminando ou culpabilizando o grupo no espectro oposto de todas as mazelas existentes.

Um ambiente de polarização política e carente de tolerância e pluralismo político favorece esse fenômeno. Nessas condições de ambiente um indivíduo que pode ser identificado como sectário de esquerda, por exemplo, tende a enxergar nos membros de um grupo de direita pessoas que não se importam com questões sociais e que são refratárias a mudanças por puro egoísmo. O membro de um grupo de direita pautaria suas ações e opiniões por nada além de egoísmo e maldade.

[...]

Da mesma forma, em um ambiente de polarização política e carente de tolerância, o indivíduo que pode ser identificado como sectário de direita tende a enxergar nos membros de grupos de esquerda concepções hipócritas ou ingênuas e que acabam por tolher as liberdades individuais subvertendo a lógica de uma sociedade que, mesmo imperfeita, funciona. O membro de grupo de esquerda pautaria suas ações e opiniões por interesses escusos e intentaríamos subverter a lógica social para desrespeitar direitos.

Esclarece o referido autor, lançando mão de fundamentos da psicologia, que a intolerância própria do ambiente das redes sociais está associada ao fenômeno de confirmação (*confirmatio bias*), por meio do qual o indivíduo busca e interpreta informações que ratifiquem as suas próprias concepções como forma de justificação de seu raciocínio e a capacidade de compreensão da realidade que norteia o seu agir.

Dessa forma, quando se está exposto a uma situação imprevisível ou que não se coaduna com a sua compreensão da realidade, automaticamente

o indivíduo se sente vulnerável e ansioso em razão do sofrimento causado pela dissonância cognitiva que caracteriza esse processo. Em situação inversa, ao deparar-se com posições coincidentes, alcança-se uma sensação de recompensa, ainda que tal prazer decorra da escolha de ignorar os sinais de que não há perfeita coincidência entre seu posicionamento e a realidade (BRAGA, 2018, p. 212).

Na democracia o consenso<sup>4</sup>, tal como preconizado por Chantal Mouffe (2015), não pode ser alcançado quando os atores sociais não ambicionam a convivência respeitosa e o reconhecimento com a diferença.

Em razão dessa limitação dialógica das redes sociais, na qual as discussões não capazes de “produzirem contextos comunicativos significativos”, Natalia Raimondo Anselmino, Maria Cecilia Reviglio e Ricardo Divani, quando se debruçam para analisar as redes sociais a partir do *Facebook*, concluem pela impossibilidade de adequação destas ao conceito clássico habermasiano de esfera pública, em razão da evidente ausência de diálogo e vínculos entre os participantes que determinariam a consequente ação política.

E asseveram:

Embora seja verdade que o modelo habermasiano já vinha falhando desde sua origem, como temos assinalado, nas redes a dita fissura se faz mais evidente porque o que prima é outro tipo de lógica, na qual a tensão entre o racional e o somático gera vínculos onde não parece se constituir, pelo menos por enquanto, um “nós” mais que como espasmos puramente momentâneos. Portanto, considerasse a hipótese de que o Facebook poderia ser pensado como um novo espaço de emergência do comum, onde adquirem visibilidade e se tornam virais as opiniões concebidas na vida online e off-line, mas que não necessariamente vão derivar em práxis política.

A ineficiência das redes sociais não está na falta de controle da veracidade das informações e como ela pode ser manipulada para objetivos escusos, inclusive propósitos antidemocráticos.

Frise-se que a internet e as redes sociais são instrumentos de comunicação, que se prestam a atender o propósito do comunicador. Não

4 Nesse sentido Chantal Mouffe (2015) aponta que a democracia não pretende a superação dos conflitos estabelecidos entre adversários e não inimigos, mas os consensos provisórios abertos aos canais permanentes de negociação.

é possível responsabilizar as armas pelos homicídios que ocorrem no mundo, não obstante possa sim haver uma política de controle do mau uso.

Ousa-se, portanto, indicar que a falha desses instrumentos para expandir sua missão como espaço público democrático está igualmente relacionada à crise ética que a sociedade pós-moderna vivencia, identificada por Christopher Lasch (1983) como cultura do narcisismo.

Trata-se da observação de que o indivíduo, na tentativa de fugir da angústia da constatação de sua expressão microscópica no universo, rompe com laços morais anteriores que determinavam um comprometimento maior com sentimentos que definam a sua humanidade, tais como o amor e a fé. E centrado em suas próprias necessidades imediatas, nega o seu tempo histórico, entendido como o senso de pertencimento a uma geração que sucedeu outra passada e que condicionará a vida das que lhe sucederão.

Para Lasch (1983, p. 30) o desprendimento dos valores morais não representou para o homem pós-moderno a liberdade idealizada, mas sim a dependência:

Não obstante suas ocasionais ilusões de onipotência, o narcisista depende dos outros para validar sua autoestima. Ele não consegue viver sem uma audiência que o admire. Sua aparente liberdade dos laços familiares e dos constrangimentos institucionais não o impedem de ficar só consigo mesmo, ou de se exaltar em sua individualidade. Pelo contrário, ela contribui para sua insegurança, a qual ele somente pode superar quando vê seu “eu grandioso” refletido nas atenções das outras pessoas, ou ao ligar-se àqueles que irradiam celebridade, poder e carisma.

Seguindo nessa mesma direção, Debord (2003, p.18) busca entender a comunicação na sociedade contemporânea ávida pelo consumo desmedido na ânsia de aplacar o vazio dos valores morais que antes lhe identificava. Para ele, é preciso “(a)parecer” exatamente aquilo que não é.

Nessa crise ética em que está mergulhada o homem da sociedade pós-moderna que liquefez as estruturas sólidas da modernidade baseada na racionalidade científica, não há espaço para os indivíduos se responsabilizarem por ações ou metas coletivas ou utopias políticas de longa duração (BAUMAN, 2001, p. 102).

Para Bauman (2001), o homem da globalização fluida, que só muda a si mesmo pelo prazer instantâneo, revela a naturalização dos descartes,

o desenvolvimento da irreflexão e da ingênua consciência de que não conduz a própria vida.

Por fim, é também oportuno assinalar que, o cenário cibernético tem sua experiência positiva para o despertar para mobilização, como ocorreu em diversas partes do mundo, e que determinaram a organização de manifestações e a divulgação desta na Espanha, Portugal, Islândia, Itália, Grécia e as revoltas que compuseram a Primavera Árabe e a *Occupy Wall Street*.

No Brasil, estas manifestações organizadas por movimentos sócio espaciais ocorreram em junho e julho/2013 (BAVA, 2013), quando milhares de pessoas tomaram conta dos espaços públicos urbanos em 400 cidades do Brasil.

Inicialmente, o descontentamento, esteve restrito ao aumento da tarifa de ônibus em São Paulo – “Movimento de Passe Livre”, mas passou a abranger toda sorte de sofrimento e contingências da população brasileira, como o preço do aluguel, espoliação humana, a corrupção, a necessidade de reforma política, melhoria da saúde pública entre outras reivindicações (PERUZZO, 2013, p. 80).

Esses movimentos espontâneos surgidos a partir do chamado das redes sociais se caracterizaram especialmente pela ampla participação da juventude, e pela ausência de coesão entre os participantes.

Os jovens ajudaram a convocar e replicar as imagens em tempo real pelo celular, determinando a expansão do movimento para além do intento inicial. Mas estar juntos não implicou em comunhão de propósito, pois, como bem assevera Cílicia M. Krohling Perruzzo (2013), as manifestações em junho de 2013, resultaram numa “mescla de segmentos de classe e de tendências político-ideológicas: esquerda, liberais, conservadores, grupos com conotação, gente que quer mudar o Brasil” e também por quem aderiu pela repercussão midiática do evento.

Independente do sucesso ou não das pautas reivindicatórias dos movimentos é ineludível que o teste por que passaram as redes sociais virtuais como espaço público permitiu desde logo certificar a sua eficiência quanto meio de articulação, mas insuficiente para o debate político.

Tem-se, portanto, que considerar que o processo democrático como uma contínua construção e que sofre os efeitos das metamorfoses dos atores sociais deve adaptar-se as novas ferramentas de comunicação, mas sem abrir mão do imprescindível diálogo, amplamente inclusivo e dialético.

No entanto a despolitização do operador, centrado na sua individualidade e movido pela negação de seu tempo histórico, na maioria das vezes, voluntariamente ou induzido pela metodologia das redes sociais, faz mau uso desse espaço público para o espetáculo de futilidades narcisísticas e discurso de ódio.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A breve análise fundamentada nos teóricos anteriormente assinalados apresenta a democracia participativa como potencialmente mais eficiente em promover o combate das desigualdades sociais, por pressupor o permanente diálogo entre os atores sociais e o Estado.

O contínuo contato com a realidade dos administradores das políticas públicas e os destinatários da ação governamental permite não só adequação dos serviços públicos prestados, mas também o aperfeiçoamento da metodologia adotada e sua eficiência dos resultados almejados.

Contudo, esse modelo exige um reposicionamento do cidadão na sociedade. Do isolamento em que está imerso, para o engajamento político, onde o diálogo dialético entre seus pares e os governantes produzam consensos profícuos.

Os novos espaços públicos determinados pela era digital são aptos para superar as distâncias e promover o acesso rápido; qualidades estas consideradas como fundamentais para erigir a inclusão digital como um direito humano em âmbito internacional e para promover o exercício da cidadania na esfera nacional.

Não se pode olvidar que as informações construídas por essa via não estão sujeitas à verificação, o que aliado ao sistema algoritmo que determina o filtro de identidade de perfis, fragiliza a construção de um profícuo espaço público dialético.

A crise ética vivenciada pela sociedade pós-moderna, no entanto, tem seus efeitos também no âmbito político, porque não se pode cartesianamente imaginar que seria diferente.

Demonstrou-se, com supedâneo na análise dos autores citados que as posturas narcisísticas e amantes da espetacularização do “eu grandioso” necessárias para a validação constante da autoestima do homem pós-moderno, representam o maior empecilho para o diálogo promotor da inclusão, objetivo primeiro da democracia participativa.

A internet e as redes sociais, ainda que tendenciosamente impulsionem a alienação do consumo desmedido, a naturalização de preconceitos e o discurso de ódio, devem ser concebidas como expressões construtivas da criatividade humana, que, ademais, se mostraram bastante eficientes na articulação de manifestações sociais recentes, as quais publicizaram a insatisfação da população com as contingências sociais que penalizam especialmente os mais pobres. Evidentemente que as opiniões lançadas nas redes sociais, em nome da tão difundida liberdade de informação no mundo democrático, não podem deixar de passar por necessários filtros contra posições ideológicas que buscam relativizar fatos históricos e até desconsiderá-los ou distorcê-los.

A *contrario sensu*, a democracia digital que se delineia deve estar aberta às adaptações que o mundo cibernético inexoravelmente impõe. Para tanto, as redes sociais podem contribuir para esse processo quando alcançarem a universalidade dos cidadãos e adotarem uma metodologia que permita o debate dialético e deliberações para o bem comum. Tudo isso, em consonância com uma ética pautada no respeito e reconhecimento das diferenças. A democracia só tem a ganhar.

## REFERÊNCIAS

- ALVES, Rosental Calmon. “Jornalismo digital: Dez anos de web... e a revolução continua”. *Comunicação e Sociedade*, v. 9-10. pp. 93-102. 2006. Disponível em: <<http://revistacomsoc.pt/index.php/comsoc/article/view/1157>>. Acesso em: 01 out. 2018.
- ANSELMINO, Natalia raimondo; REVIGLIO, Maria Cecília; DIVANI, Ricardo. Esfera pública e redes sociais na Internet. O que é novo no Facebook? *Rizoma*, v.4, n. 1, 2016. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/306244374\\_Esfera\\_publica\\_e\\_redes\\_sociais\\_na\\_Internet\\_O\\_que\\_e\\_novo\\_no\\_Facebook](https://www.researchgate.net/publication/306244374_Esfera_publica_e_redes_sociais_na_Internet_O_que_e_novo_no_Facebook)>. Acesso em: 02 abr. 2019.
- ARENDDT, Hannah. *O que é política?*. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 2002.
- AVRITZER, Leonardo; SANTOS, Boaventura de Sousa. Para o cânone democrático. In: Santos, Boaventura de Sousa. *Democratizar a Democracia: os caminhos da democracia participativa*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- BAUMAN, Zygmund. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BAVA, Silvio Caccia. A cidade como mercadoria. *Le Monde Diplomatique*. São Paulo: Associação Palavra Livre/instituto Pollis, a. 7, n. 73, 2013.

BRANCO, Sérgio. *Fake News* e os caminhos fora da bolha. *Interesse Nacional*. ago./out. 2017, p. 51-61. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/4758>>. Acesso em: 14 out. 2018

BRAGA, Renê Moraes da Costa. A indústria das fake news e o discurso de ódio. In: PEREIRA, Rodolfo Viana (Org.). *Direitos políticos, liberdade de expressão e discurso de ódio*. v. I. Belo Horizonte: IDDE, 2018. p. 203-220. Disponível em: <<https://goo.gl/XmUwkds>>. Acesso em: 15 out. 2018

COMPARATO, Fábio Konder. *Ética*. Direito, moral e religião no mundo moderno. São Paulo: Companhia das letras, 2006.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de teoria do Estado*. São Paulo: Saraiva, 2011

DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo*. ebooksBrasil.com., 2003. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/socespetaculo.html>>. Acesso em: 02 out. 2018.

GOMES, Eduardo Granha Magalhães. Conselhos Getores de políticas públicas: aspectos teóricos sobre o potencial de controle social democrático e eficiente. *Cadernos EBAPE.BR*. Fundação Getúlio Vargas. v. 13, n. 14, Rio de Janeiro, out./dez. 2015. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/cebape/v13n4/1679-3951-cebape-13-04-00894.pdf](http://www.scielo.br/pdf/cebape/v13n4/1679-3951-cebape-13-04-00894.pdf)>. Acesso em: 15 set. 2018.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, v. I, 2003.

HUFFPOST. 2018. Umberto Eco: “*Internet? Ha dato diritto di parola agli imbecilli: prima parlavano solo al bar e subito venivano messi a tacere*”. Disponível em: <[https://www.huffingtonpost.it/2015/06/11/umberto-eco-internet-parola-agli-imbecilli\\_n\\_7559082.html](https://www.huffingtonpost.it/2015/06/11/umberto-eco-internet-parola-agli-imbecilli_n_7559082.html)>. Acesso em: 16 out. 2018

LASCH, Christopher. *A cultura do narcisismo. A vida americana numa era de esperança em declínio*. Tradução de Ernani Pavanelli. Rio de Janeiro: Imago. 1983.

MACHADO, Carlos Augusto Alcântara. Fraternidade e Democracia: Considerações sobre os mecanismos de participação popular e fraterna na Carta Constitucional do Brasil de 1988. In:VERONESE, Josiane;

OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar; MOTA, Sérgio Ricardo Ferreira (orgs.) *O Direito no século XXI. O que a fraternidade tem a dizer*. Estudos desenvolvidos no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSC. Florianópolis: Insular, 2016.

MANIN, Bernard; PRZWORSKI, Adam; SOTKEN, Susan. *C. Eleições e Representações*. Lua Nova online, n. 67. p-105-138. 2006. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010264452006000200005&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010264452006000200005&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 10 out. 2017.

MIGUEL, Luis Felipe. A Democracia domesticada: bases antidemocráticas do pensamento democrático contemporâneo. *Dados- Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 3, 2002. p. 483-511. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S001152582002000300006&script=sci\\_abstract&tlng=es](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S001152582002000300006&script=sci_abstract&tlng=es). Acesso em: 13 out. 2018.

MOUFFE, Chantal. Democracia, cidadania e a questão do pluralismo. *Política & Sociedade*. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2015/1763>>. Acesso em: 10 set. 2018.

MONTEIRO, Lorena Madruga; MOURA, Joana Tereza Vaz de; LACERDA, Alan Daniel Freire. Teorias da democracia e a prática política e social brasileira: limites e possibilidades. *Sociologias*, v. 17, n. 38, p.156;191, abr. 2015. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S151745222015000100156&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S151745222015000100156&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 05 set. 2018.

PERUZZO, Círcia M. Krohling. Movimentos sociais, redes virtuais e mídia alternativa no junhom em que o “gigante acordou”. *MATRIZES*, n. 2, jul-dez, São Paulo. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/matrizes/article/download/69407/71976/>>. Acesso em 03 abr. 2019.

ROBERTO JUNIOR, Paulo. Cerca de 70% dos brasileiros ativos no Facebook se informa pela rede social. *Observatório de Imprensa*. Disponível em: <<http://observatoriodaimprensa.com.br/e-noticias/cerca-de-70-dos-brasileiros-se-informam-pelo-facebook/>>. Acesso em: 05 set. 2018

RUE, Frank. *Reporto f Special Rapporteur on the promotion and protection of right to freedom of opinion and expression*. Genebra: 2011. Disponível em: <[http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/17session/A.HRC.17.27\\_en.pdf](http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/17session/A.HRC.17.27_en.pdf)>. Acesso em: 16 out. 2018.

SCHUMPETER, Joseph. *Capitalismo, socialismo e democracia*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução de Laura Teixeira Motta. Revisão técnica Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

VIANA, Natalia. (2013) “O WikiLeaks e as batalhas digitais de Julian Assange”. In: *Cypherpunks*. São Paulo: Boitempo. Editorial. Disponível em: <<https://www.boitempoeditorial.com.br/produto/cypherpunks-418>>. Acesso em: 05 out. 2018.